



GOVERNO DE
BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS
ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –
SEDS - Nº 58/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI-
CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de relatório de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 54/2015-SUBCI/CGDF.

Classificação	Valor Empenhado (R\$)
Não aplicável	1.069.706,98
Folha de pagamento	12.116.680,50
Contratação direta (1)	3.149.902,23
Licitações (2)	1.091.408,54
Total	17.427.698,25

(1) Contratação direta: Dispensa e Inexigibilidade de licitação.
(2) Licitações: Concorrência, TP, Convite, Pregão, SRP.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da SEDS perfaz:

Total: R\$4.540.928,85.

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 52.464,00.

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF – SEDS.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Junho/2016

**TOMADA DE CONTAS ANUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF
2014**

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, no período de 13/03/2015 a 27/04/2015, com o objetivo de avaliar o Processo de Tomada de Contas Anual da Unidade no exercício de 2014.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as falhas médias nº 1.1; 2.1; 3.1; 3.2; 3.3; 3.5; 4.1; 4.2 e 5.2 e falhas graves nº 3.4 e 5.1 contidas no Relatório de Auditoria nº 58/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, o Comitê de Certificação emitiu Certificado de Auditoria de REGULARIDADE COM RESSALVAS.

As principais constatações foram as seguintes:

- A. Impropriedades em processo de pagamento a empresa;
- B. Deficiência na instrução de processos de concessão de diárias;
- C. Inobservância de critério na emissão de parecer técnico;
- D. Contratação de serviço de emissão de passagem aérea sem a devida pesquisa de mercado;
- E. Impropriedades em processo de contratação de empresa;
- F. Falhas em procedimento de contratação de consultoria – Programa PROCIDADES;
- G. Falhas verificadas na celebração contratual de locação de imóvel;
- H. Divergências de saldos do sistema contábil com o sistema patrimonial e de material;
- I. Saldo contábil pendente de regularização;
- J. Falha na gestão e guarda de processos administrativos oriundos da extinta Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária;
- K. Pontos de auditoria pendentes de atendimento.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Possibilidade de execução de serviço com padrão de qualidade abaixo do contratado e de pagamento a empresa que esteja inscrita no Portal da Transparência da União ou do Distrito Federal, como inidônea ou suspensão de contratar com a administração pública;
- Instrução de processos de forma deficitária e intempestiva;
- Desobediência ao princípio da transparência, devido a práticas não uniformes na fase de habilitação técnica;
- Possibilidade de contratação com preços não compatíveis com o mercado e não vantajosos para a Unidade;
- Prejuízo no valor de R\$52.464,00;
- Renovação de locação passível de invalidação e risco de pagamento a maior referente à locação de imóvel, além de assunção de deveres sem o devido lastro orçamentário;
- Dados patrimoniais com divergências, afetando a fidedignidade das demonstrações contábeis da Unidade;
- Sistema contábil desatualizado;
- Risco de impunidade a atos lesivos à administração pública e de prejuízo ao erário;
- Continuidade de fatos que vão de encontro ao interesse público.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações a SEDS:

- Instaurar procedimento correcional para apuração das irregularidades relatadas;
- Ater-se às cláusulas constantes nas Atas de Registros de Preços;
- Incluir nos contratos da Unidade a exigência da apresentação das certidões extraídas dos Portais da Transparência, tanto a nível nacional quanto Distrital, e exigi-las quando dos pagamentos aos fornecedores;
- Providenciar a retenção de ISS em relação à fatura nº 007, de 12/05/2014;
- Anexar, em todos os processos de concessão de diárias, os relatórios de viagem, bem como os documentos que comprovem a efetiva realização das atividades;
- Cumprir o que dispõe o Edital de Licitação e seguir as orientações dos órgãos de controle, no intuito de justificar e comprovar que os preços dos serviços estão compatíveis com os praticados no mercado;
- Consignar nos autos todas as informações/justificativas necessárias referentes às necessidades da Unidade no intuito de dar subsídio à correta elaboração do Projeto Básico;
- Aderir a ARP apenas nos casos em que a mesma atenda à real necessidade da Secretaria descrita em Projeto Básico elaborado previamente à seleção da ARP;
- Respeitar e seguir todos os normativos/procedimentos exigidos para contratação de bens e serviços com recursos oriundos de Operação de Crédito Internacional;
- Determinar, se possível, a glosa dos valores pagos indevidamente no valor de R\$52.464,00;
- Adotar os devidos procedimentos administrativos no intuito de rescindir o Contrato nº 08/2014-SDE/DF;
- Cumprir o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, observando que os contratos celebrados pela Administração Pública devem ter sua duração vinculada ao respectivo crédito orçamentário;
- Adotar medidas administrativas com vistas a apurar a remuneração paga a maior às locadoras supracitadas, objetivando a recuperação do montante atualizado ao Tesouro do DF;
- Proceder à regularização do saldo dos bens móveis e do almoxarifado nos Sistemas SIGMA, SisGepat e SIGGO de acordo com as entradas e as saídas dos itens, observando o princípio da competência;
- Designar em até 30 dias Comissão que promova gestões para regularizar os saldos contábeis de forma a manter os registros de acordo com as normas e a fidedignidade das demonstrações;
- Reiteração das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAP/CONAE/CONT/STC, ainda pendentes de atendimento, referentes à Tomada de Contas do exercício de 2013.